

**TERMO ADITIVO 01 AO
CONTRATO DE
FORNECIMENTO 010/2024, QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS E A EMPRESA
ÊXITO DISTRIBUIDORA E
COMÉRCIO DE LIVROS
LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria GPR 1193, de 07/05/2024, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, CNPJ/MF 08.065.700/0001-76, estabelecida na Rua Conselheiro Ramalho, número 713, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01325-001 (telefone: (11) 3101 - 6701, e-mail: licitacao@exitolivros.com.br / licitacao2@exitolivros.com.br), neste ato, representada por seu sócio, **PAULO ALEXANDRE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF *****.185.528-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei 14.133/21, o disposto no **PA 0029957/2023 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência, **excluir** e **alterar** cláusulas e **ajustar** o percentual de desconto no contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto fornecimento de material bibliográfico nacional impresso, excluídas as obras editadas pela Imprensa Nacional e os periódicos para os quais o **CONTRATANTE** mantém contrato de assinatura, nos termos do edital, deste contrato e dos seus anexos, firmado entre as partes em 20/02/2024, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 21/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O FUNDAMENTO LEGAL – Cláusulas vigésima primeira e vigésima segunda do contrato inicial c/c art. 107 e o art. 124, II, ambos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO – Por este aditivo, a vigência do contrato inicial fica prorrogada e vigorará pelo período de **20/02/2025** a **20/02/2026**, podendo ser prorrogada por mais 08 (oito) anos, caso haja interesse da Administração, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO INICIAL – Por este aditivo, fica excluído o parágrafo primeiro da cláusula sexta do contrato inicial, com a consequente renumeração dos demais parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO INICIAL – Por este aditivo, fica alterada a cláusula décima do contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE – Não será aplicado reajuste para o objeto contratado, em razão da especificidade do contrato, que pactua desconto sobre os valores praticados no mercado pelas tabelas oficiais das editoras responsáveis pela distribuição dos materiais bibliográficos."

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO INICIAL – Por este aditivo, fica alterada a redação da alínea "a", do inciso I, do parágrafo sétimo, da cláusula décima quarta do contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) 0,5% (cinco décimos percentuais) pelo 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;"

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Permanecem inalterados o caput e as demais alíneas, incisos e parágrafos da Cláusula Décima Quarta do contrato inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A modificação constante dessa cláusula decorre da alteração da [Portaria GPR 75 de 14/01/2022](#) pela [Portaria GPR 1545 de 31/07/2024](#), que institui o valor da parcela em atraso para a base do cálculo da multa de mora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AJUSTE DO PERCENTUAL DE DESCONTO – Por este Aditivo o percentual de desconto previsto no anexo I do contrato inicial passará de 35,95% para **39,63%** (trinta e nove inteiros e sessenta e três centésimos por cento), em conformidade com o levantamento de preços praticados no mercado pelas tabelas oficiais das editoras responsáveis pela distribuição dos materiais bibliográficos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR – Por este aditivo, o valor do contrato

fica estimado em **R\$ 191.573,20** (cento e noventa e um mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos), para o período de **01 (um) ano**.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com a execução do instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa 449052, Subelemento 18, PTRES 168473.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os créditos devidos à **CONTRATADA**, neste exercício, ficam garantidos pela Nota de Empenho (ou seu reforço) n. 2025NE000169, de 31/01/2025, no valor de R\$ 191.573,20 à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes deste termo aditivo.

PARAGRAFO SEGUNDO – Caso existam parcelas da despesa a serem executadas no exercício subsequente, os créditos e respectivo empenho para atendê-las serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA – O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 20/02/2024 (3529559), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alexandre Gonçalves de Oliveira**, Usuário Externo, em 07/02/2025, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto**, Secretário(a)-Geral do Tribunal, em 07/02/2025, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4219458** e o código CRC **0826B1C1**.

